



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Ordinária nº 54/2024, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 354.138,09.”

O Projeto em análise pretende autorizar a suplementação de recursos aos projetos/atividades de “Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana” e junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da dotação 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na fonte 000 (Recurso Ordinário Livre).

Os recursos no valor de R\$ 354.138,09 são provenientes da anulação fixada para os projetos/atividades de “Manutenção do Gerenciamento de Resíduos Sólidos”, “Manutenção do Programa Feira do Bem” e “Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário – SMPHUMA” na fonte 000 (Recurso Ordinário Livre) junto às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Tendo em vista que o presente Projeto está reforçando dotações específicas, classifica-se como crédito suplementar, conforme o art. 41, inciso I da Lei 4.320/64.

Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.



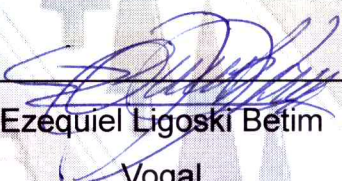
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Sendo assim, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

Telêmaco Borba, 26 de novembro de 2024.



Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal